

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 09, 29 de FEVEREIRO de 2024**

Designar servidores para fiscalização de
contrato de obra e serviços
de engenharia .

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Tendo em vista TERMO DE CONTRATO n.º **59/2023** (1805433) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (INCLUSIVE SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR), INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, AUTOMAÇÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ACÚSTICA, CENOTÉCNICA, LUMINOTÉCNICA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES MECÂNICAS, ACESSIBILIDADE, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, ASSIM COMO PROJETO LEGAL, PARA RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE PARA USO CULTURAL, LOCALIZADO NO CAMPUS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (ESR/UFF),** Processo de licitação SEI: **23069.170838/2023-75** e Processo de fiscalização SEI: **23069.189521/2023-11**.

II - Tendo em vista necessidade de fiscalização das atividades contratadas por pessoal do quadro de servidores da SAEP;

III – Designar para exercer as atividades de **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA** da etapa de **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E LEGAL**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

LUIZ ANTONIO AFFONSO, SIAPE: 775284 - **ANALISTA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA** - função: **FISCAL PRINCIPAL - FISCAL PRINCIPAL (ARQUITETURA) - 1º FISCAL** ;

MILENA SAMPAIO DA COSTA, SIAPE: 1672286- **ARQUITETA E URBANISTA** - função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ARQUITETURA e 2º FISCAL**;

MARCUS VINICIUS PORTELA PEREIRA, SIAPE: 2426746 - **ENGENHEIRO CIVIL**- função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL**;

PEDRO MITZCUN COUTINHO, SIAPE: 3375043 - **ENGENHEIRO CIVIL** - função: **FISCAL DE APOIO NA ÁREA ENGENHARIA CIVIL**;

MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA, SIAPE: 2089181 - **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**- função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO**;

ROBERTO RANGEL DE MORAES CUNHA, SIAPE: 3372939 - **ENGENHEIRO ELETRICISTA**- função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA ELÉTRICA**;

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE: 2259479 - **ENGENHEIRO MECÂNICO** - função: **FISCAL DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA ENGENHARIA MECÂNICA**;
PAULO RODRIGUES GAJANIGO, SIAPE: 2888078 - **PROFESSOR** - função: **FISCAL TÉCNICO**;
VINICIUS FARIA DE SOUZA, SIAPE: 1461041 - **ADMINISTRADOR** - função: **APOIO TÉCNICO**

LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA, SIAPE 1882317, Engenheiro Eletricista - função: **GERENTE GERAL DO PROJETO**.

IV – Ao **FISCAL PRINCIPAL** caberá:

- Avaliar de forma permanente e rotineira, por meio reuniões com a Contratada e análise de documentos, a correta execução do objeto;
- Elaborar relatórios de rotina e mantê-los atualizados em conjunto com a CONTRATADA;
- Manter atualizado de forma permanente o acervo de arquivos da fiscalização, mantidos nos servidores próprios da UFF, em formato PDF e editável;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Receber da Contratada e distribuir aos demais FISCAIS DE APOIO o material elaborado e documentação complementar relacionadas a execução e medição, relacionadas às outras áreas técnicas indicadas;
- Juntar os relatórios de análise das diversas disciplinas dos FISCAIS DE APOIO;
- Atestar a Nota Fiscal de serviço e caso existam, as de reajustamento, encaminhando as medições com base na sua própria análise em conjunto com os relatórios de memórias de cálculo dos FISCAIS DE APOIO;
- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e solicitar aditivo de prazo para a vigência de execução em tempo adequado, mediante justificativa para tal situação;
- Acompanhar o escopo contratado e solicitar os devidos ajustes, em tempo adequado e mediante justificativas técnicas para tal situação;
- Indicar formalmente irregularidades à CONTRATADA e autuar o PAAI caso necessário;
- Atualizar informações em sistemas gerenciais de acompanhamento de obras e/ou projetos tanto da UFF quanto do Governo Federal;

V - Ao **FISCAL SUBSTITUTO** caberá:

- Exercer integralmente as atividades do FISCAL PRINCIPAL em caso de afastamentos oficiais deste;
- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL;
- Caso tenha área técnica diferente do FISCAL PRINCIPAL, exercerá também a função de FISCAL DE APOIO TÉCNICO, devendo analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;

VI - Ao **FISCAL DE APOIO TÉCNICO** caberá:

- Exercer apoio rotineiro ao FISCAL PRINCIPAL, por meio reuniões ou visitas presenciais ao local da futura obra quando solicitado, ou mediante acordo firmado com o GERENTE GERAL DO PROJETO;
- Analisar e assinar as memórias de cálculo relacionadas a execução e medição de sua área técnica;
- Elaborar análises e relatórios com justificativas que embasem Aditivos de Prazo e de Escopo (quantidade e/ou serviços novos) relacionados à sua área técnica
- Indicar formalmente irregularidades ao **FISCAL PRINCIPAL**;

VII - Ao **GERENTE GERAL DO PROJETO** caberá:

- Elaborar em conjunto com os FISCAIS o Plano de Fiscalização;
- Acompanhar a rotina de fiscalização;
- Exercer apoio a fiscalização, por meio reuniões com a equipe, ou visitas ao local do projeto quando necessário ou solicitado pelos FISCAIS;
- Acompanhar as medições e apontar desvios dos prazos e valores contratados, buscando com os FISCAIS causas e soluções para os desvios, inclusive apoio na elaboração dos aditivos contratuais de prazos e valores;
- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e análises, alertando os FISCAIS no caso de atrasos;
- Receber os relatórios de fiscalização e avaliá-los quanto ao andamento do contrato e sugerir melhorias para alinhamento de prazos e escopo;

VIII - A **Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

IX - Esta DTS revogará a DTS SAEP 08/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 29/02/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1917244** e o código CRC **5B470B42**.